

[Signature]

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 23/06/2009

Assessor Jurídico - OAB/RS 66513



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 30/06/2009

Votação: 11 - 5 - 1

Presidente [Signature] Secretário [Signature]

Projeto de Lei nº 058, de 23 de junho de 2009.

Contrata emergencialmente 01 (um) Professor de Educação Artística e 02 (dois) Professores de Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, com as atribuições dos cargos estabelecidas pela Lei Municipal nº 2306-2006, nos termos do art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 2248-2006, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, 01 (um) Professor de Educação Artística e 02 (dois) Professores de Educação Física.

Parágrafo único. Os contratados para os cargos de Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física farão jus aos vencimentos atribuídos ao Nível 02, do valor do padrão referencial do Magistério do Município, nas condições estabelecidas no art. 196 e incisos, da Lei Municipal nº 2248-2006.

Art. 2º. Os Contratados para os cargos de Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física devem cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, conforme disposto na Lei Municipal nº 1729-2000.

Art. 3º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0082.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de junho de 2009.

[Signature]
Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 218/2009
Data: 24/06/09
Ass. Síforai 11:20



Projeto de Lei nº 058, de 23 de junho de 2009.

Justificativa:

A contratação emergencial se justifica pelos motivos a seguir expostos.

Professor de Educação Artística:

A contratação emergencial de 20 horas de um profissional da área de Artes para ministrar aulas para as turmas finais do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal faz-se necessária pelo fato da exoneração de dois professores da área, que tiveram suas nomeações desconstituídas por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente ao último concurso público realizado.

O quadro de funcionários do Município não dispõe de nenhum profissional que possa ser convocado para suprir a necessidade nas escolas. Aproximadamente 200 alunos estão sem aula nessa disciplina, o que acarreta prejuízos pedagógicos e administrativos tanto para os alunos, quanto para a comunidade escolar, que encontra-se em situação de apreensão, pois o ano letivo pode sofrer comprometimento se o números de horas-aula não for alcançado.

Professor de Educação Física:

A contratação emergencial de dois profissionais de Educação Física com 20 horas cada, faz-se necessária para o atendimento das turmas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Tal situação deve-se ao fato de duas profissionais do quadro de carreira do magistério do Município estarem em gozo de Licença Gestante.

Desse modo, mais de 300 alunos encontram-se sem aulas nessa disciplina, o que vem causar prejuízos no processo ensino-aprendizagem e sócio-educativo, bem como o comprometimento do ano letivo e a consequente necessidade de recuperação das horas-aula faltantes.

Pelas razões expostas, os contratos emergenciais, para os cargos de Professor de Educação Artística e Professores de Educação Física estão justificados e indicam a necessidade de contratação temporal, período no qual será organizado concurso público para provimento dos cargos necessários.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de junho de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 218/2009

Data: 24/06/09

Ass. S. J. P. 11:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br